



Processo: TC 005.747/2017-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Tentou-se realizar a citação do Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó por meio do ofício 0325/2017-TCU/SECEX-SE (peça 7), entretanto a correspondência foi devolvida pelos Correios (peça 11).
2. Dessa forma, foi realizada nova tentativa de citação para o referido Instituto por meio do ofício 0570/2017-TCU/SECEX-SE (peça 17), encaminhado para o endereço da dirigente Isabel Cristina de Sá Marinho (peça 14). No entanto, não houve manifestação por parte do responsável, tornando inválida a citação, tendo em vista o entendimento deste Tribunal no sentido de que “não se confunde o endereço do sócio com o endereço da própria empresa”.
3. Ressalte-se que em outros processos nos quais o Instituto Xingó figura como responsável não constam novos endereços para tentativa de correspondência, a exemplo do TC 002.806/2014-2, TC 031.002/2015-3, TC 007.144/2013-0, TC 006.365/2016-7, TC 034.444/2013-0, TC 033.572/2011-9 e TC 033.957/2011-8, e que não houve atualização de endereço na base de dados da Receita Federal.
4. Face o exposto, o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó deverá ser citado por edital, com base no art. 3º, inc. IV, da Resolução TCU 170/2004, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Secex-SE, 22 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

José Carlos Leone Tavares de Jesus
Chefe substituto do Serviço de Administração